



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

SF/20251.66080-57

A standard linear barcode is positioned vertically on the right side of the page, next to the document identifier.

EMENDA N° - CCJ
(PEC 188 de 2019)

EMENDA SUPRESSIVA

Suprime-se a alteração art. 6º, parágrafo único da CF constante do art. 2º.

JUSTIFICAÇÃO

A PEC 188 insere no art. 6º da CF a obrigação de que os direitos sociais observem o “direito ao equilíbrio fiscal intergeracional”.

Trata-se de conceito indeterminado, mas que sugere que uma geração não pode ser sobrecarregada com os ônus de direitos concedidos a outra, ou seja, o “pacto” intergeracional pressuporá um “equilíbrio fiscal” (também não definido), mas que pressupõe a não oneração da geração seguinte.

Com tal inserção, a PEC 188 pretende dar guarda a medidas de ajuste que, eventualmente, permitam onerar a geração passada, que esteja gozando de direitos, como a aposentadoria, de forma a não “sobrecarregar” os jovens, o que implica em redução de seus direitos e benefícios...

Assim, a inovação implica em retrocesso e relativização dos direitos assegurados pelo art. 6º, que não deve ser acatada.

Sala da Comissão,

Senador **PAULO PAIM**
PT/RS